

Ementa: Trata sobre ressarcimento de parcelas referentes a CASSI, PREVI, PATRONAL e INSS, de empregado do Banco do Brasil cedido ao IPHAN

Ofício nº 172/2002-COGLE/SRH/MP

Brasília, 26 de junho de 2002.

Senhora Coordenadora,

Em atenção à consulta formulada por intermédio do FAX recebido nesta Coordenação-Geral em 10.5.2002, acerca do ressarcimento de parcelas referentes a CASSI, PREVI, PATRONAL e INSS, de empregada do Banco do Brasil cedida a esse órgão, temos a esclarecer que quanto a reembolso financeiro devem ser observadas as disposições constantes do Decreto nº - 4.050, de 12.12.2001, porém, na espécie, essas parcelas devem ser reembolsadas de acordo com o contido no Parecer AGU GQ 56, de 30.12.94.

2. No mesmo sentido, esclarecemos que quanto aos procedimentos referentes a reembolso financeiro deverá ser consultado o Ofício-Circular nº - 69, de 21 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial de 26 seguinte.

3. Na oportunidade, encaminhamos cópia do Ofício nº- 150/2002/SRH/MP, de 5.3.2002, que já tratou do assunto.

Atenciosamente,

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO
Coordenadora-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação

A Sua Senhoria a Senhora

VERA LÚCIA SCHAF FERREIRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN

Brasília-DF

jm/of0514a2002